

## Secretaria de Administração Geral

Processo nº 001817/2024 – TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Contratação de arquiteto especializado em design interiores

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação que tem como objeto a contratação de Arquiteto (a) Especializado(a) em Design de Interiores para realização de um projeto de reformulação da sala de reuniões da presidência do Tribunal de Contas do Estado/RN, incluindo o hall de entrada, nos termos do Memorando nº 000061/2024 – SG (ev. 1; fls. 1-3), Documento de Formalização – DFD (ev. 5; fl. 1), conforme especificação no Termo de Referência (ev. 6; fls. 1-3), Pedido de Cotação CIT-TCE (ev.7; fls. 1-10), Pesquisa de Preços (ev. 10. fl. 25), Certidões da Empresa (ev. 8; fls. 1-6) e da Informação 2024-CIT (ev. 9; fl. 1), nos termos da definição constante do art. 75, II da Lei 14.133/2021.

A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos (ev. 7; fl. 25) e identificou a proposta da empresa Y L F DE ALMEIDA RODRIGUES, CNPJ nº 54.888.886/0001-80, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 96/2024-TCE (ev. 15; fls. 1-2), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa supramencionada, no valor total R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Natal (RN), 06 de junho de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário Geral



## Secretaria de Administração Geral

Processo nº 001817/2024 – TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Contratação de arquiteto especializado em design interiores

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 96/2024-TCE (ev. 15; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, encaminhem-se estes autos ao Núcleo de Licitações para ciência quanto aos atos praticados e posterior adoção das providências complementares a seu cargo.

Natal (RN), 06 de junho de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário Geral